Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-2022- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023-2022- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO, EM BLOQUETES INTERTRAVADO, DE RUAS NO DISTRITO DE GUIRAPÁ E POVOADO DE TABUA, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (CONVÊNIO N.º 108/2022, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA CONDER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA)

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 283-2022- ROSANIA PRATES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002, N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto **014/2017** de 10/01/2017, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 145/2022. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 023/2022**. **OBJETO:** ***Registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.*** Data: **07/06/2022,** às **08:30 horas no portal** www.licitacoes-e.com.br**.** O Edital completo poderá ser adquirido nos sites http://www.pindai.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-Ba, 25 de maio de 2022**.** Laila de Jesus Nogueira Guimarães- Pregoeira.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 023-2022 PE-PMP

Registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

EDITAL N.º 023/2022 PE-PMP

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A V I S O

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, individuais, que atendam as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação para a execução do objeto deste edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios http://pindai.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br sob o n.º 932842, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2022.

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: http://pindai.ba.gov.br, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado da Bahia e Jornal CORREIO DA BAHIA.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia **03 (três) de junho de 2022** até as **08h15min (horário de Brasília) do dia 07 (sete) de junho de 2022**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação**.**

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 07 (sete) de junho de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK http://www.licitacoes-e.com.br

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Pindaí para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3667-2245 ou pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com no horário comercial de **07h00min (sete horas) às 12h00min (doze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Pindaí-BA, 25 de maio de 2022.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

Í N D I C E

1. DO OBJETO
2. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA
15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. DAS MULTAS
19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
20. DA CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA GARANTIA
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III – TERMO DE PROPOSTA
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA CARTA CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia **03 (três) de junho de 2022** até as **08h15min (horário de Brasília) do dia 07 (sete) de junho de 2022**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação**.**

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 07 (sete) de junho de 2022.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK http://www.licitacoes-e.com.br

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br

Esta licitação observará as disposições da Lei Federal n.º Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO: **Registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.**

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

2.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência - deste instrumento convocatório.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

2.1.1 Os custos com transporte e descarga dos materiais são de responsabilidade da licitante e deverão estar inclusos no valor da proposta.

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma descrita no item I;

2.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 6 deste Edital.

3.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2013.

3.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

3.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento.

3.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

a) Credenciar-se no licitações-e;

b) Remeter no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, a documentação de habilitação e a proposta de preços;

c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto nº 10.024/2019);

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não será permitida a participação de empresas:

a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;

b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na PREFEITURA;

c) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;

d) Empresa em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

f) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA;

g) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigos 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou ainda, por e-mail licitacaopindai@gmail.com, conforme previsto no art.23, do Decreto 10.024/2019. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegure a qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas, item 2 deste Edital.

5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

5.4. Analisando as consultas, a PREFEITURA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

6. **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br , a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **"Descrição Complementar",** a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações técnicas e marca/fabricante,** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as Especificações Técnicas, item 2 deste Edital, contemplando o **preço unitário e GLOBAL dos ITENS,** estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, leis sociais, tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 26, caput, Decreto 10.024/2019).

6.1.1. A licitante **deverá**, sob pena de inabilitação, anexar ao sistema junto a documentação de habilitação, sua proposta de preços inicial, termo de proposta **(Anexo III)**, e declaração de elaboração independente de proposta (**Modelo B)**, em anexos deste edital, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, devidamente identificado.

6.1.2. **Deverá ser, obrigatoriamente, anexada a proposta de preço (Anexo II) sob pena de desclassificação.**

6.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do item 2 deste Edital.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019).

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto 10.024/2019).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

6.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.

6.8. Não serão considerados propostas ou lances com que não contemple os fornecimentos solicitados neste Edital.

6.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissos ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

6.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2013, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7. **DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. **A partir das 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 07 (sete) de junho de 2022** e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art.28, Decreto nº 10.024/2019).

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

8.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

8.2.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

8.2.3 O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

8.2.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

8.2.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

8.2.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9.1. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso da Pregoeira, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.11.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

8.11.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.4. Para efeito do disposto no subitem 8.11.2 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.6. A condição prevista no subitem 8.11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no País, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2013.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. **Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

9.2. **Caso haja lance de preço e, por conseguinte a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.**

9.3. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme discriminados no subitem 9.8 e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital (artigo 39 do Decreto nº 10.024/2019).

9.4. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor POR GLOBAL superior ao limite orçado pela PREFEITURA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93;

9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço GLOBAL ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

9.9. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e global de cada ITEM, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico e pelo e-mail licitacaopindai@gmail.com, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Fornecimento, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;

c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital; com os níveis de garantia do equipamento e seus componentes;

d) Termo de Proposta, constante do Anexo III, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;

e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo II do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando o preço unitário e total da proposta;

f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

9.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

9.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que a PREFEITURA não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

9.13. A licitante deverá apresentar os valores em reais nas colunas dos impostos, anexando memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo dos mesmos incluindo, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

9.14. A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, cargas e descargas, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens, serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

9.16. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução do serviço, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

9.17. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

9.18.1. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 9.17.

9.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

9.20. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

9.21. O preço levado a julgamento no presente certame será o valor GLOBAL, respeitado o preço máximo fixado na Planilha Orçamentária, Anexo I deste Edital.

9.22. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

10.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

a) Verificação, "online", junto do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);

a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modela A), parte integrante deste Edital.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.

d) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor, www.tst.jus.br/certidao.

f) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

g) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos

10.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG)e Liquidez Corrente (LC), e superior a 0,5(meio) para o Grau de Endividamento deverão comprovar, por documentação idônea, que possuem capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A exigência prevista nesse item, é alternativa e não cumulativa, com a apresentação dos índices.

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ≥1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

f) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

10.1.3. **Qualificação Técnica**

a) Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), o fornecimentos dos produtos semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93.

b) Comprovação da inscrição e quitação em nome da licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF;

c) Comprovação de vínculo com o responsável técnico (Farmacêutico), mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de demonstrar o vínculo.

d) Comprovação de inscrição e quitação do responsável técnico (Farmacêutico) junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;

e) Apresentação de Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e Autorização de Funcionamento Especial devidamente atualizada na data de apresentação da proposta. Não serão aceitos protocolos ou pedidos;

f) Apresentação de Alvará de funcionamento da sede da licitante, emitido pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade;

g) Apresentação de Alvará Sanitário, do serviço de fiscalização sanitária responsável na sede da licitante.

10.2. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas obedecerá às exigências contidas no subitem 10.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

10.3. A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e alínea “a” do subitem 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.4. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. Para fins de habilitação, a PREFEITURA poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.

10.8.1 A PREFEITURA, no papel da Pregoeira, procederá às seguintes verificações:

a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Da situação da empresa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.)

c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2013, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados no sistema Licitações-e.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

10.10. Toda documentação e proposta fornecida à PREFEITURA deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente.

10.11. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital implicará na inabilitação da licitante.

10.12. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

10.13. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 10.13 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.13.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante forem declaradas vencedoras do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.14.1 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

10.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital

10.16. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendido as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE, respeitado os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, para cada ITEM orçado pela PREFEITURA, na planilha Orçamentária ANEXO I do Edital.**

10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do artigo 26 do Decreto nº 5.450/2013).

10.18. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

10.19. Deve acompanhar a proposta financeira, a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

10.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data de recebimento da impugnação.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (artigo 44, §1º do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA, localizada na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-BA, nos dias úteis no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas.

12.6 15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito e/ou eletronicamente através do e-mail licitacaopindai@gmail.com, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

12.7 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas – horário local – e, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Setor de Licitações até as 17h00min (dezessete) horas do último dia do prazo recursal.

12.7.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e/ou encaminhados para endereços físicos ou eletrônicos estranhos a este Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação dos ITENS do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos ITENS aos proponentes vencedores pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos ITENS cotados, antes da homologação do certame.

13.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA por até 05 (cinco) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a execução do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

Unidade Orçamentária	02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 – Gestão do FMS
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 – Gestão do SUS
	2303 – Outros Programas da Saúde
	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial
Elemento de Despesa	33.90.30.00.00 – Material de Consumo

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da carta contrato/ requisição pelo fornecedor.

b) Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na BR 122, Km33, com recebimento por um representante do contratante.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

16.1. Os pagamentos das faturas, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Pindaí, através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

16.2. O pagamento realizar-se-á após recebimento da nota fiscal no setor empenho do município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com base no preço da proposta da contratada, conforme estabelece o art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93;

16.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sobretudo no tocante a regularidade fiscal.

16.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da(s) contratada(s), conforme o estabelecido no subitem anterior, não gerará para a Prefeitura Municipal de Pindaí, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

16.5. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora e devem estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

16.6. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Pindaí e que cubram a execução do fornecimento.

16.7. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

16.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n. º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

16.9. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

16.10. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

16.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

16.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista – BNDT, com prazo de validade em vigor.

16.13. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 18.2, caso em que a Prefeitura Municipal de Pindaí pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P\,[(1+I/100)^{N} - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

16.14. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

16.15. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

18 DAS MULTAS

18.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

18.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, esta será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apelações previstas em Lei.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à PREFEITURA o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

18.3 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA, através de ato da Superintendência Regional baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

18.3.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

18.3.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Superintendência Regional e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

18.3.3 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA.

18.3.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá o Superintendente Regional relevar ou não aplicação da pena.

18.3.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Diretoria Executiva da PREFEITURA para julgamento do recurso.

18.3.6 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá mais recurso.

18.4 Em caso de elevação da multa, a PREFEITURA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a elevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

19 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

19.1 Os fornecimentos dos itens objeto do presente Edital, somente serão recebidos pela PREFEITURA ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

19.2 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3 A Fiscalização fará a vistoria e se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas e Ordem de Fornecimento e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento com a liberação da caução.

19.4 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os fornecimentos, a PREFEITURA emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.5 A ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado.

19.6 A fatura do fornecimento somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19.7 Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá o recebimento definitivo.

19.8 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 20.1.1 acima é condicionante para:

a) Emissão, pela PREFEITURA, do Atestado de Execução dos fornecimentos;

b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Ordem de Fornecimento, de conformidade com a minuta constante em Anexo IV a este Edital.

20.2. A PREFEITURA é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

20.3. Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.

20.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

20.5. Na hipótese do não cumprimento da licitante vencedora da execução do fornecimento no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à PREFEITURA, por intermédio da Pregoeira, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

20.6. É ainda da competência da Contratada:

a) O fornecimento do produto, objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;

b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

c) Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;

d) A entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a PREFEITURA, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.4.

21.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

21.4 Nos termos do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 49, §2º do Decreto nº 10.024/2019).

21.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, é meramente moratória, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

22 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os produtos fornecidos estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.

23.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente fornecimento contratado.

23.5. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

23.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

23.7. A PREFEITURA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

23.8. A PREFEITURA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Fica garantido a PREFEITURA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

23.11. O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da PREFEITURA, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

23.12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à PREFEITURA e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto desta licitação.

23.13. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.

23.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.15. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.

23.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

23.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

23.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

23.20. O Foro da Comarca de Guanambi/BA, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaí, 25 de maio de 2022.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto: Registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

2- Deverão ser fornecidos os materiais/prestados os serviços com as especificações técnicas, abaixo relacionadas.

LOTE 1 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML	AMP	8.000
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMP	2.000
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	10.000
4	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	AMP	8.000
5	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	400
6	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	2.000
7	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	500
8	ATROPINA 0,5 MG	AMP	500
9	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	AMP	500
10	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	4.000
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	6.000
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	2.000
13	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMP	100
14	CELESTONE	AMP	500
15	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	4.000
16	CETOPROFENO 50 MG IM	AMP	5.000
17	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	6.000
18	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMP	200
19	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	400
20	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	400
21	CLORETO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SEM VASO DILATADOR 20 ML	AMP	1.000
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL	BISN	500
23	COLÍRIO ANESTÉSICO 10MG	UNID	15
24	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	8.000
25	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML (CEDILANIDE)	AMP	100
26	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	5.000
27	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	5.000
28	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMP	2.000
29	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMP	10.000
30	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMP	15.000
31	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	AMP	300
32	DRAMIN B6 IV	AMP	1.000
33	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	500

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

34	BULPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML+80 MG /ML	AMP	1.000
35	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	500
36	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	500
37	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	500
38	EPINEFRINA1 MG/ML	AMP	2.000
39	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	1.000
40	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	6.000
41	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMP	200
42	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AMP	5.000
43	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 12.000UI/5ml	AMP	200
44	HEPARINA SÓDICA 5000UI /0,25ML(SUBCUTÂNEA)	AMP	1.000
45	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	500
46	HIDROCORTISONA 100 MGIV/IM	AMP	5.000
47	HIDROCORTISONA 500 MGIV/IM	AMP	6.000
48	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	AMP	50
49	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	AMP	30
50	MATERGAM	AMP	50
51	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (ERGOTRATE)	AMP	500
52	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	10.000
53	NEOCAÍNA PESADA 0,50% 4 ML	AMP	200
54	ISORDIL SUB LINGUAL 5 MG	COMP	100
55	NIPRIDE 50 MG	AMP	300
56	NOOTROPIL 200 MG/ML	AMP	300
57	NORADRENALINA 4 ML	AMP	800
58	NORIPURUM IM 100mg/5ml	AMP	300
59	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	1.000
60	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	5.000
61	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	2.000
62	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	3.000
63	SALBUTAMOL IV	AMP	200
64	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100
65	SULFATO DE MAGNÉSIO - 50% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100
66	SULFATO DE MORFINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML	AMP	800
67	SOLUÇÃO ENEMA GLICERINA 12%	FR	500
68	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	100
69	TRIDIL 50 MG	AMP	300
70	VITAMINA K1 10 MG/ML	AMP	800
71	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	200
72	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML	AMP	500
73	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML	AMP	500
74	SUCCINILCOLINA 100 MG	AMP	500
75	ADENOSINA 6MG – 2ML	AMP	500
76	MELOXICAM 15 MG/1,5 ML IM	AMP	2.000

LOTE 2 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF.**	**QUANT**

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

1	AMICACINA 100 MG	AMP	300
2	AMICACINA 500MG/2ML	AMP	300
3	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMP	3.000
4	BENZIL PENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	AMP	200
5	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	3.000
6	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	AMP	200
7	CEFALOTINA 1 MG	AMP	5.000
8	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	8.000
9	CEFTRIAXONA IM 500 MG	AMP	800
10	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	3.000
11	CLORANFENICOL 1G	AMP	300
12	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / GRAMAS 400 GRAMAS	POTE	50
13	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G	UND	50
14	GENTAMICINA 20 MG	AMP	500
15	GENTAMICINA 40 MG	AMP	500
16	GENTAMICINA 60 MG	AMP	500
17	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	500
18	MEROPENÉM 1 G	AMP	300
19	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML100 ML	UND	3.000
20	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	10.000
21	PIPERACICLINA 4 G + TAZOBACTAN 500 MG	AMP	500
22	VANCOMICINA 500 MG	AMP	300
23	CIPROFLOXACINO 100 ML 400 MG	FRAS	500
24	LEVOFLOXACINO 5MG/100 ML	AMP	300
25	CEFEPIME 1G	AMP	500

LOTE 3 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF.**	**QUANT**
1	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	300
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	100
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	500
4	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	8.000
5	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	1.000
6	ETOMIDATO 2MG/ML – 10 ML	AMP	500
7	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	3.000
8	FENOBARBITAL 200MG/ 2ML	AMP	500
9	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML	AMP	3.000
10	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1.000
11	MIDAZOLAM 5 MG (1MG/ML) 3 ML	AMP	5.000
12	PETIDINA 50 MG/ML (DOLOSAL)	AMP	1.000
13	PROPOFOL 10 MG 20 ML	AMP	300

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA

Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

LOTE 04 - MEDICAMENTOS DO COMP. BÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP	12.000
2	ACICLOVIR CREME	BISN	1.000
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	100.000
4	ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G (POMADA)	BISNA	100
5	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	60.000
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	1.000
7	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL	COMP	6.000
8	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G (POMADA)	BISN	300
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	1.000
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	3.000
11	ALOPURINOL 100 MG	COMP	6.000
12	ALOPURINOL 300 MG	COMP	3.000
13	AMIODARONA 200 MG	COMP	30.000
14	ANLODIPINO 10MG	COMP	60.000
15	ANLODIPINO 5MG	COMP	80.000
16	ATENOLOL 50 MG	COMP	50.000
17	BUDESONIDA 32 MCG	FR	150
18	BUDESONIDA 64 MCG	FR	150
19	BUDESONIDA 50 MCG	FR	200
20	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	3.000
21	CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR)	COMP	6.000
22	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	100.000
23	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	20.000
24	CARVEDILOL 25 MG	COMP	20.000
25	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	20.000
26	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	20.000
27	CETOCONAZOL 20MG/G (XAMPU)	FR	100
28	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FR	150
29	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	18.000
30	DEXAMETASONA CREME 0,001	BISNA	2.000
31	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR	2.000
32	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	5.000
33	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	18.000
34	DIGOXINA 0,25MG	COMP	12.000
35	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UND	200
36	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	200
37	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	200
38	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	200
39	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	80.000
40	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	FR	4.000

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

41	ENALAPRIL 10 MG	COMP	60.000
42	ENALAPRIL 20 MG	COMP	120.000
43	ENALAPRIL 5MG	COMP	50.000
44	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	10.000
45	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	50.000
46	FINASTERIDA 5 MG	COMP	2.000
47	FLUCONAZOL 150MG	COMP	25.000
48	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	350.000
49	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	350.000
50	GLICLAZIDA 30 MG – COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	100.000
51	GLIFAGE XR 500 MG	COMP	40.000
52	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1.000
53	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	1.000
54	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	5.000
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	450.000
56	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	FR	300
57	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG – SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000
58	IBUPROFENO 600 MG	COMP	60.000
59	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FR	5.000
60	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FR	500
61	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	300
62	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	200
63	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	100
64	ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	100
65	ISOSSORBIDA 5 MG	COMP	500
66	ITRACONAZOL 10 MG/ML	FR	300
67	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	5.000
68	IVERMECTINA 6 MG	COMP	5.000
69	LACTULOSE XAROPE	FR	2.000
70	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMP	50.000
71	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	20.000
72	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	20.000
73	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COMP	20.000
74	LIDOCAÍNA 20MG/G (2%)	BISN	50
75	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FR	2.000
76	LORATADINA 10 MG	COMP	30.000
77	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	450.000
78	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	300
79	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP	450.000
80	METILDOPA 250 MG	COMP	30.000
81	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOL. ORAL 4 MG/ML	FR	500
82	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMP	20.000
83	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	8.000
84	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	8.000
85	METOPROLOL SUCCINATO, 100MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	8.000
86	MICONAZOL 20MG/G (2%) – CREME VAGINAL	BISN	1.000
87	MICONAZOL 20MG/G (2%) - LOÇÃO	BISN	200
88	MISOPROSTOL 200 MCG COMP.VAGINAL	COMP	200

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

89	MISOPROSTOL 25 MCG COMP.VAGINAL	COMP	200
90	NIFEDIPINO 10MG	COMP	20.000
91	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML	FR	500
92	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMP	500
93	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	35.000
94	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	300
95	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	120.000
96	ONDANSETRONA 4 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	2.000
97	ONDANSETRONA 8 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	2.000
98	PARACETAMOL 500 MG	COMP	200.000
99	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FR	5.000
100	PASTA-D' ÁGUA	TB	100
101	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMP	500
102	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	FR	100
103	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	FR	100
104	PIRIDOXINA 40 MG	COMP	2.000
105	PREDNISOLONA 1MG/ML	FR	600
106	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	600
107	PREDNISONA 20 MG	COMP	10.000
108	PREDNISONA 5 MG	COMP	6.000
109	PROMETAZINA 25MG	COMP	10.000
110	PROPAFENONA 150 MG	COMP	1.000
111	PROPAFENONA 300 MG	COMP	1.000
112	PROPRANOLOL 10MG	COMP	3.000
113	PROPRANOLOL 40MG	COMP	50.000
114	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 + 1,5 + 2,9 + 20G	ENV	5.000
115	SINVASTATINA 10 MG	COMP	20.000
116	SINVASTATINA 20 MG	COMP	250.000
117	SINVASTATINA 40 MG	COMP	20.000
118	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500
119	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	200.000
120	SULFATO FERROSO 5 MG/ML - XAROPE	FR	500
121	TIAMINA 300 MG	COMP	2.000
122	TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100
123	TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100
124	BIMATOPROSTA (0,03%) + TIMOLOL (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100
125	VARFARINA 1 MG	COMP	3.000
126	VARFARINA 5 MG	COMP	6.000
127	VERAPAMIL 120 Mg	COMP	3.000
128	VERAPAMIL 80 MG	COMP	6.000

LOTE 5 - MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANO DO COMPONENTE BÁSICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF.**	**QUANT**
1	AMOXI+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	COMP	40.000
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5 /5ML	FR	1.000
3	AMOXICILINA 500 MG	COMP	50.000

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

4	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL	FR	1.000
5	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP	FR	1.000
6	AZITROMICINA 500 MG	COMP	10.000
7	CEFALEXINA 500MG	COMP	30.000
8	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FR	1.000
9	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMP	30.000
10	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	2.000
11	CLARITROMICINA 250 MG/ML	FR	300
12	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	1.000
13	CLINDAMICINA 150 MG	COMP	6.000
14	CLINDAMICINA 300 MG	COMP	6.000
15	ERITROMICINA 25MG/ML	FR	500
16	ERITROMICINA 500 MG	COMP	12.000
17	ERITROMICINA 50MG/ML	FR	500
18	METRONIDAZOL - 250MG	COMP	30.000
19	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISN	2.000
20	METRONIDAZOL, BENZOIL SUSP. ORAL 40 MG/ML	FR	800
21	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	5.000
22	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G	UNI	200
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80MG	COMP	20.000
24	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-40 MG+8 MG/ML	FR	600

LOTE 6 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DO COMPONENTE BÁSICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF.**	**QUANT**
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (EQUIVALENTE A 288MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	50.000
2	ACIDO VALPROICO 500MG (EQUIVALENTE A 576 MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	60.000
3	ACIDO VALPROICO 50MG/ML (EQUIVALENTE A 57,624MG /ML DE VALPROATO DE SÓDIO)	FR	1.000
4	BIPERIDENO 2 MG	COMP	50.000
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FR	4.000
6	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	250.000
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	30.000
8	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR	3.000
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	200.000
10	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	12.000
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	30.000
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	200
13	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	300.000
14	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	12.000
15	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMP	12.000
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMP	5.000
17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	COMP	5.000
18	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMP.25 MG	COMP	5.000

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

19	DEPAKOTE ER 250 MG	COMP	3.000
20	DEPAKOTE ER 500 MG	COMP	3.000
21	DIAZEPAM 10MG	COMP	12.000
22	DIAZEPAM 5MG	COMP	12.000
23	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	20.000
24	FENOBARBITAL 100MG	COMP	350.000
25	FENOBARBITAL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	1.000
26	HALOPERIDOL 1MG	COMP	12.000
27	HALOPERIDOL 2 MG SOL. ORAL	FR	500
28	HALOPERIDOL 5MG	COMP	12.000
29	HALOPERIDOL DECONOATO 50 MG/ML	AMP	1.000
30	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA25MG	COMP	6.000
31	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA50MG	COMP	6.000
32	MIDAZOLAM 2MG/ML	FR	200
33	RISPERIDONA 1 MG	COMP	12.000
34	RISPERIDONA 3 MG	COMP	12.000
35	TEGRETOL CR 400 MG	COMP	2.000

LOTE 7 - MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO/ DIÁRIO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF.**	**QUANT**
1	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIÁTRICO	FR	2.000
2	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO	FR	2.000
3	ACECLOFENACO 100 MG	COMP	5.000
4	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	1.000
5	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 850 MG	COMP	2.000
6	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 1000 MG	COMP	2.000
7	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 + 45 MG	COMP	2.000
8	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 + 15 MG	COMP	2.000
9	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 + 30 MG	COMP	2.000
10	ARPADOL 400 MG	COMP	2.000
11	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	2.000
12	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	5.000
13	APIXABANA 2.5 MG	COMP	5.000
14	APIXABANA 5.0 MG	COMP	5.000
15	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO	FR	2.000
16	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO	FR	3.000
17	AMIODARONA 100 MG	COMP	12.000
18	AMINOFILINA 100MG	COMP	12.000
19	ASPARATO DE ARGININA 500 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	30.000
20	ATENOLOL 25 MG	COMP	30.000
21	ATORVASTATINA 10MG	COMP	18.000
22	ATORVASTATINA 20MG	COMP	18.000
23	ATORVASTATINA 40MG	COMP	18.000
24	BACLOFENO 10 MG	COMP	5.000
25	BENFOTIAMINA 150 MG	COMP	5.000
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	5.000

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	FR	500
28	BUTILBROMETO DE ESCOP. 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML	FR	500
29	BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA	COMP	5.000
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	COMP	5.000
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL GOTAS	FR	500
32	CAFEÍNA/DIPIRONA/ORFENADRINA (50,300,35 MG)	COMP	5.000
33	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL + CAFEÍNA 125MG + 50MG + 300MG + 30MG	COMP	5.000
34	CARTIGEN II 40 MG	COMP	1.000
35	COLECALCIFEROL 2.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000
36	COLECALCIFEROL 7.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000
37	COLECALCIFEROL 15.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000
38	COLECALCIFEROL 50.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000
39	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI/GOTA - GOTAS	FR	800
40	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	20.000
41	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	TB	1.000
42	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G	TB	500
43	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 0,5 MG/G	TB	500
44	CELECOXIBE 200 MG	COMP	1.000
45	CETOPROFENO 100MG	COMP	20.000
46	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	6.000
47	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	5.000
48	CIMETIDINA 200 MG	COMP	2.000
49	CINARIZINA 25 MG	COMP	10.000
50	CINARIZINA 75 MG	COMP	10.000
51	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	50.000
52	CLONIDINA 0,150 MG	COMP	500
53	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	2.000
54	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	2.000
55	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	2.000
56	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML	FR	500
57	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	COMP	1.000
58	COMPLEXO B	COMP	12.000
59	COMPLEXO B SOL.ORAL	FR	300
60	CONDRES 40 MG	COMP	1.500
61	COMBIRON FOLICO	COMP	5.000
62	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMP	5.000
63	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMP	5.000
64	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	FR	500
65	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	COMP	1.000
66	DIMENIDRINATO 100 MG	COMP	5.000
67	DIMENIDRINATO SOLUÇÃO ORAL 12,5 MG/5 ML	FR	500
68	DIMENIDRINATO 50 MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMP	5.000
69	DIMENIDRINATO 25 MG/ML +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	FR	500
70	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	25.000

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA

Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

71	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMP	3.000
72	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMP	2.000
73	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA 500,0MG + 5,0MG + 10,0MG	COMP	5.000
74	DIPIRONA EFERVESCENTE 1 G	COMP	2.000
75	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	COMP	2.000
76	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 +100 MG	COMP	2.000
77	DIPIRONA 300 MG +BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.5MCG+BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA 105 MCG + METILBROMETO DE HOMATROPINA 1MG	COMP	5.000
78	DULAGLUTIDA 1,5 MG/0,5 ML	UND	1.000
79	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	2.000
80	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	3.000
81	ETNA 2.5 MG/1.5MG /1.0 MG	COMP	5.000
82	ETODOLACO 500 MG	COMP	2.000
83	SELENE	COMP	5.000
84	FENOTEROL 5MG/ML	FR	200
85	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40 MG + 100 MG	COMP	1.000
86	FENAZOPIRIDINA 100MG	COMP	2.000
87	FENOFIBRATO 250 MG	COMP	5.000
88	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP	5.000
89	GINKGO BILOBA 120 MG	COMP	5.000
90	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP	1.000
91	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	1.000
92	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP	1.000
93	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75 MCG + 30 MCG	COMP	1.260
94	GROW VIT SOLUÇÃO ORAL 240 ML	FR	500
95	GROW VIT BB SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	500
96	HEDERA HELIX 7 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	1.000
97	HEDERA HELIX 15 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	1.000
98	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	5.000
99	INSULINA TRESIBA 100 3ML	AMP	200
100	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG	COMP	10.000
101	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG	COMP	10.000
102	MAXSULID 400 MG	COMP	5.000
103	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML	FR	1.000
104	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	600
105	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FR	1.000
106	MELOXICAM 15 MG	COMP	12.000
107	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	2.000
108	MESALAZINA 400MG	COMP	2.000
109	MUCONATO DE ISOMETEPTENO 30MG + DIPIRONA 300MG + CAFEINA 30 MG	COMP	1.000
110	NAPROXENO + ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 500 MG/20 MG	COMP	3.000
111	NAPROXENO 275 MG	COMP	1.000
112	NAPROXENO 500 MG	COMP	1.000

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

113	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	1.000
114	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	30.000
115	NIMESULIDA 100MG	COMP	15.000
116	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	FR	500
117	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	3.000
118	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNA	1.000
119	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG	COMP	5.000
120	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 25 MG	COMP	5.000
121	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG + 12,5 MG	COMP	5.000
122	OSELTAMIVIR 75 MG	COMP	1.000
123	PARACETAMOL 100MG/ML	FR	1.000
124	PARACETAMOL 750 MG	COMP	40.000
125	PARACETAMOL 500 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 30 MG	COMP	500
126	PARACETAMOL 400MG + 4MG DE MALEATO DE CLORFENIRAMINA + 4MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA	COMP	6.000
127	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	5.000
128	PIROXICAM 20 MG	COMP	5.000
129	PROPAFENONA 300 MG	COMP	6 .000
130	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	5.000
131	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	5.000
132	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	5.000
133	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	6.000
134	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	6.000
135	ROSUVASTATINA 40 MG	COMP	6.000
136	ROSUVASTATINA 5 MG	COMP	6.000
137	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 10.000.000	FL	300
138	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50.000.000	FL	300
139	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG	COMP	5.000
140	SALBUTAMOL 0,4MG/MLXAROPE	FR	300
141	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	18.000
142	SIMETICONA 40MG	COMP	5.000
143	SIMETICONA 125 MG	CP	2.000
144	SIMETICONA 75MG/ML	FR	5.000
145	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADO 50 MG	COMP	1.000
146	TENOXICAM 20 MG	COMP	2.000
147	TIAMAZOL 5 MG	COMP	1.000
148	TIAMAZOL 10 MG	COMP	1.000
149	VALSARTANA 80 MG	COMP	6.000
150	VALSARTANA 160 MG	COMP	6.000
151	VALSARTANA 320 MG	COMP	6.000
152	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 24/26 MG	COMP	1.000
153	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 49/51 MG	COMP	1.000
154	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 97/103 MG	COMP	1.000
155	VARFARINA 5 MG	COMP	3.000

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA

Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

156	VITAMINA "C" 500MG	COMP	30.000
157	VI-FERRIN SOLUÇÃO ORAL	FR	500
158	VI-FERRIN COMPRIMIDO	COMP	5.000
159	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MG 35	COMP	1.000
160	OLMESARTANA 40 MG	COMP	5.000
161	EMPAGLIFLOZINA+ LINAGLIPTINA 25MG+ 5 MG	COMP	5.000
162	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	COMP	5.000
163	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG + GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	5.000
164	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	COMP	1.000
165	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	1.000
166	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMP	1.000
167	ETEXILATO DE DABIGATRANA 75 MG	COMP	5.000
168	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	COMP	5.000
169	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	COMP	5.000
170	OCUPRESS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5 ML	FR	50
171	BRITENS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 10 ML	FR	50
172	LATONAN SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 2,5ML	FR	50
173	VITERGAN ZINCO	COMP	5.000
174	VITERGAN MASTER	COMP	2.000
175	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 06 MCG + 200 MCG	COMP	2.000
176	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG	COMP	4.000
177	FORFIG 100 MG	COMP	2.000
178	FORFIG 200 MG	COMP	4.000
179	SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 400 MG +500 MG	COMP	2.000
180	SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG ENVELOPES COM 4G	ENV	500
181	CANDESARTANA CILEXETILA 08MG	COMP	2.000
182	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMP	2.000
183	CANDESARTANA CILEXETILA 32MG	COMP	2.000
184	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 8MG + 12.5 MG	COMP	2.000
185	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 16MG + 12.5 MG	COMP	2.000
186	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1000MG	COMP	3.000
187	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	3.000
188	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	3.000
189	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG	COMP	3.000
190	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG	COMP	2.000
191	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	5.000
192	NOVANLO 2,5 MG	COMP	2.000
193	ASEA HCT 40+25 MG	COMP	2.000
194	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	COMP	2.600

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

LOTE 8 - MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMP	8.000
2	AMPICILINA COMP. 500MG	COMP	2.000
3	CEFACLOR 500 MG	COMP	1.000
4	CEFADROXILA 500 MG	COMP	3.000
5	CEFADROXILA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5 ML	FR	600
6	CEFACLOR SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML	FR	600
7	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)	BISN	300
8	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	2.000
9	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMP	2.000
10	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G	BISN	300
11	NORFLOXACINO 400MG	COMP	2.000
12	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO	FR	100
13	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	2.000
14	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL 0,5MG/G + 1,0MG/G + 10MG/G + 10MG/G	BISN	100

LOTE 9 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	AMITRIPTILINA 10 MG	COMP	4.000
2	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 5 + 12,5 MG	COMP	5.000
3	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	10.000
4	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	10.000
5	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	10.000
6	BROMAZEPAM 3MG	COMP	6.000
7	BUPROPIONA 150MG	COMP	6.000
8	CITALOPRAM 20 MG	COMP	30.000
9	CITALOPRAM 40 MG	COMP	10.000
10	CLOBAZAM 10 MG	COMP	6.000
11	CLOBAZAM 20 MG	COMP	6.000
12	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	6.000
13	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	2.000
14	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP	2.000
15	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	3.000
16	DULOXETINA 30 MG	COMP	6.000
17	DULOXETINA 60 MG	COMP	6.000
18	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	10.000
19	ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	10.000
20	ESCITALOPRAM 20 MG	COM	10.000
21	ESZOPICLONA 2MG	COMP	3.000
22	GABAPENTINA 400 MG	COMP	6.000
23	GABAPENTINA 300 MG	COMP	6.000
24	LEVETIRACETAM 250 MG	COMP	5.000
25	LEVETIRACETAM 500 MG	COMP	5.000
26	LEVETIRACETAM 750 MG	COMP	5.000

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

27	LEVETIRACETAM XAROPE 100 MG/ML	FR	2.000
28	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	3.000
29	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	3.000
30	MESALAZINA 400 MG	COMP	6.000
31	MESALAZINA 800 MG	COMP	6.000
32	MIRTAZAPINA 15 MG	COMP	3.000
33	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMP	3.000
34	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMP	10.000
35	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML	FR	500
36	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	6.000
37	PAROXETINA 20 MG	COMP	2.000
38	PREGABALINA 150 MG	COMP	6.000
39	PREGABALINA 75 MG	COMP	6.000
40	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	200
41	SERTRALINA 100MG	COMP	30.000
42	SERTRALINA 25MG	COMP	30.000
43	SERTRALINA 50MG	COMP	6.000
44	SULPIRIDA 50 MG	COMP	600
45	TIORIDAZINA 25 MG	COMP	3.000
46	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	1.500
47	TOPIRAMATO 100MG	COMP	2.000
48	TOPIRAMATO 25MG	COMP	2.000
49	TORVAL CR 300MG + 500 MG	COMP	2.000
50	TORVAL 300 MG	COMP	2.000
51	VIGABATRINA 500 MG	COMP	2.000
52	ESZOPICLONA 3 MG	COMP	1.000
53	ZOPICLONA 7,5MG	COMP	1.000
54	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	2.000
55	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37.5 MG + PARACETAMOL 325 MG	COMP	5.000
56	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	2.000
57	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COMP	2.000
58	OLANZAPINA 5 MG	COMP	2.000
59	OLANZAPINA 10 MG	COMP	2.000
60	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	500

2.1 Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.

2.2 Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição, indicação da marca e prazo de garantia, sob pena de desclassificação.

3- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital;

c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) Renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A contratada obriga-se a:

a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o(s) objeto(s) ofertados na licitação;

b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) Entregar o(s) objeto(s) em conformidade com o que foi licitado;

d) Entregar o(s) objeto(s) nos endereços e prazo indicados no edital;

e) Entregar o(s) objeto(s) dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) Entregar o(s) objeto(s) durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;

j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

k) Manter, às suas expensas e dentro do prazo legal ou convencional, a prestação de garantia contra defeitos e vícios verificados nos materiais e equipamentos licitados, inclusive facilitando o contato entre o contratante e o fabricante, se necessário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados recebimento da ordem de fornecimento, ou carta contrato, no local indicado pelo órgão requisitante (Almoxarifado Central, na BR 122, Km 33).

5. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, bem como os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdão 5.260/2011-TCU-1ª Câmara. Informativo de Licitações e Contratos nº 147 - Sessões: 9 e 10 de abril de 2013 Acórdão 5.260/2011-TCU - 1ª Câmara. (...)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

LOTE 1 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML	AMP	8.000			
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMP	2.000			
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	10.000			
4	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	AMP	8.000			
5	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	400			
6	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	2.000			
7	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	500			
8	ATROPINA 0,5 MG	AMP	500			
9	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	AMP	500			
10	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	4.000			
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	6.000			
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	2.000			
13	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMP	100			
14	CELESTONE	AMP	500			
15	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	4.000			
16	CETOPROFENO 50 MG IM	AMP	5.000			
17	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	6.000			
18	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMP	200			
19	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	400			
20	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	400			
21	CLORETO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SEM VASO DILATADOR 20 ML	AMP	1.000			
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL	BISN	500			
23	COLÍRIO ANESTÉSICO 10MG	UNID	15			
24	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	8.000			
25	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML (CEDILANIDE)	AMP	100			
26	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	5.000			
27	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	5.000			
28	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMP	2.000			
29	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMP	10.000			
30	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMP	15.000			
31	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	AMP	300			

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

32	DRAMIN B6 IV	AMP	1.000			
33	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	500			
34	BULPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML+80 MG /ML	AMP	1.000			
35	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	500			
36	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	500			
37	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	500			
38	EPINEFRINA1 MG/ML	AMP	2.000			
39	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	1.000			
40	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	6.000			
41	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMP	200			
42	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AMP	5.000			
43	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 12.000UI/5ml	AMP	200			
44	HEPARINA SÓDICA 5000UI /0,25ML (SUBCUTÂNEA)	AMP	1.000			
45	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	500			
46	HIDROCORTISONA 100 MGIV/IM	AMP	5.000			
47	HIDROCORTISONA 500 MGIV/IM	AMP	6.000			
48	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	AMP	50			
49	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	AMP	30			
50	MATERGAM	AMP	50			
51	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (ERGOTRATE)	AMP	500			
52	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	10.000			
53	NEOCAÍNA PESADA 0,50% 4 ML	AMP	200			
54	ISORDIL SUB LINGUAL 5 MG	COMP	100			
55	NIPRIDE 50 MG	AMP	300			
56	NOOTROPIL 200 MG/ML	AMP	300			
57	NORADRENALINA 4 ML	AMP	800			
58	NORIPURUM IM 100mg/5ml	AMP	300			
59	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	1.000			
60	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	5.000			
61	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	2.000			
62	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	3.000			
63	SALBUTAMOL IV	AMP	200			
64	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100			
65	SULFATO DE MAGNÉSIO - 50% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100			
66	SULFATO DE MORFINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML	AMP	800			
67	SOLUÇÃO ENEMA GLICERINA 12%	FR	500			
68	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	100			
69	TRIDIL 50 MG	AMP	300			

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA

Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

70	VITAMINA K1 10 MG/ML	AMP	800			
71	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	200			
72	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML	AMP	500			
73	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML	AMP	500			
74	SUCCINILCOLINA 100 MG	AMP	500			
75	ADENOSINA 6MG – 2ML	AMP	500			
76	MELOXICAM 15 MG/1,5 ML IM	AMP	2.000			
					VALOR GLOBAL LOTE 01 R$	

LOTE 2 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF.**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	AMICACINA 100 MG	AMP	300			
2	AMICACINA 500MG/2ML	AMP	300			
3	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMP	3.000			
4	BENZIL PENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	AMP	200			
5	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	3.000			
6	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	AMP	200			
7	CEFALOTINA 1 MG	AMP	5.000			
8	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	8.000			
9	CEFTRIAXONA IM 500 MG	AMP	800			
10	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	3.000			
11	CLORANFENICOL 1G	AMP	300			
12	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / GRAMAS 400 GRAMAS	POTE	50			
13	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G	UND	50			
14	GENTAMICINA 20 MG	AMP	500			
15	GENTAMICINA 40 MG	AMP	500			
16	GENTAMICINA 60 MG	AMP	500			
17	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	500			
18	MEROPENÉM 1 G	AMP	300			
19	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML100 ML	UND	3.000			
20	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	10.000			
21	PIPERACICLINA 4 G + TAZOBACTAN 500 MG	AMP	500			
22	VANCOMICINA 500 MG	AMP	300			
23	CIPROFLOXACINO 100 ML 400 MG	FRAS	500			
24	LEVOFLOXACINO 5MG/100 ML	AMP	300			
25	CEFEPIME 1G	AMP	500			
					VALOR GLOBAL LOTE 02 R$	

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

LOTE 3 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	300			
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	100			
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	500			
4	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	8.000			
5	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	1.000			
6	ETOMIDATO 2MG/ML – 10 ML	AMP	500			
7	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	3.000			
8	FENOBARBITAL 200MG/ 2ML	AMP	500			
9	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML	AMP	3.000			
10	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1.000			
11	MIDAZOLAM 5 MG (1MG/ML) 3 ML	AMP	5.000			
12	PETIDINA 50 MG/ML (DOLOSAL)	AMP	1.000			
13	PROPOFOL 10 MG 20 ML	AMP	300			
					VALOR GLOBAL LOTE 03 R$	

LOTE 04 - MEDICAMENTOS DO COMP. BÁSICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP	12.000			
2	ACICLOVIR CREME	BISN	1.000			
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	100.000			
4	ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G (POMADA)	BISNA	100			
5	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	60.000			
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	1.000			
7	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL	COMP	6.000			
8	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G (POMADA)	BISN	300			
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	1.000			
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	3.000			
11	ALOPURINOL 100 MG	COMP	6.000			
12	ALOPURINOL 300 MG	COMP	3.000			
13	AMIODARONA 200 MG	COMP	30.000			
14	ANLODIPINO 10MG	COMP	60.000			
15	ANLODIPINO 5MG	COMP	80.000			
16	ATENOLOL 50 MG	COMP	50.000			
17	BUDESONIDA 32 MCG	FR	150			
18	BUDESONIDA 64 MCG	FR	150			
19	BUDESONIDA 50 MCG	FR	200			
20	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	3.000			

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

21	CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR)	COMP	6.000			
22	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	100.000			
23	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	20.000			
24	CARVEDILOL 25 MG	COMP	20.000			
25	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	20.000			
26	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	20.000			
27	CETOCONAZOL 20MG/G (XAMPU)	FR	100			
28	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FR	150			
29	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	18.000			
30	DEXAMETASONA CREME 0,001	BISNA	2.000			
31	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR	2.000			
32	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	5.000			
33	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	18.000			
34	DIGOXINA 0,25MG	COMP	12.000			
35	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/ DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UND	200			
36	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/ DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	200			
37	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/ DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	200			
38	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	200			
39	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	80.000			
40	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	FR	4.000			
41	ENALAPRIL 10 MG	COMP	60.000			
42	ENALAPRIL 20 MG	COMP	120.000			
43	ENALAPRIL 5MG	COMP	50.000			
44	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	10.000			
45	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	50.000			
46	FINASTERIDA 5 MG	COMP	2.000			
47	FLUCONAZOL 150MG	COMP	25.000			
48	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	350.000			
49	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	350.000			
50	GLICLAZIDA 30 MG – COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	100.000			
51	GLIFAGE XR 500 MG	COMP	40.000			
52	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1.000			
53	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	1.000			
54	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	5.000			
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	450.000			

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

56	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	FR	300			
57	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG – SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000			
58	IBUPROFENO 600 MG	COMP	60.000			
59	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FR	5.000			
60	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FR	500			
61	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	300			
62	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	200			
63	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	100			
64	ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	100			
65	ISOSSORBIDA 5 MG	COMP	500			
66	ITRACONAZOL 10 MG/ML	FR	300			
67	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	5.000			
68	IVERMECTINA 6 MG	COMP	5.000			
69	LACTULOSE XAROPE	FR	2.000			
70	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMP	50.000			
71	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	20.000			
72	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	20.000			
73	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COMP	20.000			
74	LIDOCAÍNA 20MG/G (2%)	BISN	50			
75	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FR	2.000			
76	LORATADINA 10 MG	COMP	30.000			
77	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	450.000			
78	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	300			
79	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP	450.000			
80	METILDOPA 250 MG	COMP	30.000			
81	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOL. ORAL 4 MG/ML	FR	500			
82	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMP	20.000			
83	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	8.000			
84	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	8.000			
85	METOPROLOL SUCCINATO, 100MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	8.000			
86	MICONAZOL 20MG/G (2%) – CREME VAGINAL	BISN	1.000			
87	MICONAZOL 20MG/G (2%) - LOÇÃO	BISN	200			
88	MISOPROSTOL 200 MCG COMP.VAGINAL	COMP	200			
89	MISOPROSTOL 25 MCG COMP.VAGINAL	COMP	200			
90	NIFEDIPINO 10MG	COMP	20.000			
91	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML	FR	500			

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

92	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMP	500			
93	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	35.000			
94	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	300			
95	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	120.000			
96	ONDANSETRONA 4 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	2.000			
97	ONDANSETRONA 8 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	2.000			
98	PARACETAMOL 500 MG	COMP	200.000			
99	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FR	5.000			
100	PASTA-D' ÁGUA	TB	100			
101	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMP	500			
102	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	FR	100			
103	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	FR	100			
104	PIRIDOXINA 40 MG	COMP	2.000			
105	PREDNISOLONA 1MG/ML	FR	600			
106	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	600			
107	PREDNISONA 20 MG	COMP	10.000			
108	PREDNISONA 5 MG	COMP	6.000			
109	PROMETAZINA 25MG	COMP	10.000			
110	PROPAFENONA 150 MG	COMP	1.000			
111	PROPAFENONA 300 MG	COMP	1.000			
112	PROPRANOLOL 10MG	COMP	3.000			
113	PROPRANOLOL 40MG	COMP	50.000			
114	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 + 1,5 + 2,9 + 20G	ENV	5.000			
115	SINVASTATINA 10 MG	COMP	20.000			
116	SINVASTATINA 20 MG	COMP	250.000			
117	SINVASTATINA 40 MG	COMP	20.000			
118	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500			
119	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	200.000			
120	SULFATO FERROSO 5 MG/ML - XAROPE	FR	500			
121	TIAMINA 300 MG	COMP	2.000			
122	TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100			
123	TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100			
124	BIMATOPROSTA (0,03%) + TIMOLOL (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100			
125	VARFARINA 1 MG	COMP	3.000			
126	VARFARINA 5 MG	COMP	6.000			
127	VERAPAMIL 120 Mg	COMP	3.000			
128	VERAPAMIL 80 MG	COMP	6.000			
					VALOR GLOBAL LOTE 04 R$	

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA

Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

LOTE 5 - MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANO DO COMPONENTE BÁSICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMOXI+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMP	40.000			
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5 /5ML	FR	1.000			
3	AMOXICILINA 500 MG	COMP	50.000			
4	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL	FR	1.000			
5	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP	FR	1.000			
6	AZITROMICINA 500 MG	COMP	10.000			
7	CEFALEXINA 500MG	COMP	30.000			
8	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FR	1.000			
9	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMP	30.000			
10	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	2.000			
11	CLARITROMICINA 250 MG/ML	FR	300			
12	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	1.000			
13	CLINDAMICINA 150 MG	COMP	6.000			
14	CLINDAMICINA 300 MG	COMP	6.000			
15	ERITROMICINA 25MG/ML	FR	500			
16	ERITROMICINA 500 MG	COMP	12.000			
17	ERITROMICINA 50MG/ML	FR	500			
18	METRONIDAZOL - 250MG	COMP	30.000			
19	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISN	2.000			
20	METRONIDAZOL, BENZOIL SUSP. ORAL 40 MG/ML	FR	800			
21	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	5.000			
22	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G	UNI	200			
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80MG	COMP	20.000			
24	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-40 MG+8 MG/ML	FR	600			
					VALOR GLOBAL LOTE 05 R$	

LOTE 6 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DO COMPONENTE BÁSICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (EQUIVALENTE A 288MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	50.000			
2	ACIDO VALPROICO 500MG (EQUIVALENTE A 576 MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	60.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

3	ACIDO VALPROICO 50MG/ML (EQUIVALENTE A 57,624MG /ML DE VALPROATO DE SÓDIO)	FR	1.000			
4	BIPERIDENO 2 MG	COMP	50.000			
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FR	4.000			
6	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	250.000			
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	30.000			
8	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR	3.000			
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	200.000			
10	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	12.000			
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	30.000			
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	200			
13	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	300.000			
14	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	12.000			
15	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMP	12.000			
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMP	5.000			
17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	COMP	5.000			
18	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMP.25MG	COMP	5.000			
19	DEPAKOTE ER 250 MG	COMP	3.000			
20	DEPAKOTE ER 500 MG	COMP	3.000			
21	DIAZEPAM 10MG	COMP	12.000			
22	DIAZEPAM 5MG	COMP	12.000			
23	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	20.000			
24	FENOBARBITAL 100MG	COMP	350.000			
25	FENOBARBITAL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	1.000			
26	HALOPERIDOL 1MG	COMP	12.000			
27	HALOPERIDOL 2 MG SOL. ORAL	FR	500			
28	HALOPERIDOL 5MG	COMP	12.000			
29	HALOPERIDOL DECONOATO 50 MG/ML	AMP	1.000			
30	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA25MG	COMP	6.000			
31	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA50MG	COMP	6.000			
32	MIDAZOLAM 2MG/ML	FR	200			
33	RISPERIDONA 1 MG	COMP	12.000			
34	RISPERIDONA 3 MG	COMP	12.000			
35	TEGRETOL CR 400 MG	COMP	2.000			
					VALOR GLOBAL LOTE 06 R$	

LOTE 7 - MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO/ DIÁRIO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF.**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIÁTRICO	FR	2.000			
2	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO	FR	2.000			
3	ACECLOFENACO 100 MG	COMP	5.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

4	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	1.000			
5	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 850 MG	COMP	2.000			
6	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 1000 MG	COMP	2.000			
7	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 45 MG	COMP	2.000			
8	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 15 MG	COMP	2.000			
9	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 30 MG	COMP	2.000			
10	ARPADOL 400 MG	COMP	2.000			
11	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	2.000			
12	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	5.000			
13	APIXABANA 2.5 MG	COMP	5.000			
14	APIXABANA 5.0 MG	COMP	5.000			
15	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO	FR	2.000			
16	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO	FR	3.000			
17	AMIODARONA 100 MG	COMP	12.000			
18	AMINOFILINA 100MG	COMP	12.000			
19	ASPARATO DE ARGININA 500 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	30.000			
20	ATENOLOL 25 MG	COMP	30.000			
21	ATORVASTATINA 10MG	COMP	18.000			
22	ATORVASTATINA 20MG	COMP	18.000			
23	ATORVASTATINA 40MG	COMP	18.000			
24	BACLOFENO 10 MG	COMP	5.000			
25	BENFOTIAMINA 150 MG	COMP	5.000			
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	5.000			
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	FR	500			
28	BUTILBROMETO DE ESCOP. 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML	FR	500			
29	BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA	COMP	5.000			
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	COMP	5.000			
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL GOTAS	FR	500			
32	CAFEÍNA/DIPIRONA/ORFENADRINA (50,300,35 MG)	COMP	5.000			
33	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL + CAFEÍNA 125MG + 50MG + 300MG + 30MG	COMP	5.000			
34	CARTIGEN II 40 MG	COMP	1.000			
35	COLECALCIFEROL 2.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000			
36	COLECALCIFEROL 7.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000			
37	COLECALCIFEROL 15.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000			
38	COLECALCIFEROL 50.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

39	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI/GOTA - GOTAS	FR	800			
40	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	20.000			
41	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	TB	1.000			
42	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G	TB	500			
43	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 0,5 MG/G	TB	500			
44	CELECOXIBE 200 MG	COMP	1.000			
45	CETOPROFENO 100MG	COMP	20.000			
46	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	6.000			
47	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	5.000			
48	CIMETIDINA 200 MG	COMP	2.000			
49	CINARIZINA 25 MG	COMP	10.000			
50	CINARIZINA 75 MG	COMP	10.000			
51	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	50.000			
52	CLONIDINA 0,150 MG	COMP	500			
53	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	2.000			
54	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	2.000			
55	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	2.000			
56	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML	FR	500			
57	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	COMP	1.000			
58	COMPLEXO B	COMP	12.000			
59	COMPLEXO B SOL.ORAL	FR	300			
60	CONDRES 40 MG	COMP	1.500			
61	COMBIRON FOLICO	COMP	5.000			
62	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMP	5.000			
63	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMP	5.000			
64	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	FR	500			
65	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	COMP	1.000			
66	DIMENIDRINATO 100 MG	COMP	5.000			
67	DIMENIDRINATO SOLUÇÃO ORAL 12,5 MG/5 ML	FR	500			
68	DIMENIDRINATO 50 MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMP	5.000			
69	DIMENIDRINATO 25 MG/ML +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	FR	500			
70	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	25.000			
71	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMP	3.000			
72	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMP	2.000			
73	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA 500,0MG + 5,0MG +	COMP	5.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA

Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

	10,0MG					
74	DIPIRONA EFERVESCENTE 1 G	COMP	2.000			
75	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	COMP	2.000			
76	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 +100 MG	COMP	2.000			
77	DIPIRONA 300 MG +BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.5MCG+BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA 105 MCG+METILBROMETO DE HOMATROPINA 1MG	COMP	5.000			
78	DULAGLUTIDA 1,5 MG/0,5 ML	UND	1.000			
79	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	2.000			
80	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	3.000			
81	ETNA 2.5 MG/1.5MG /1.0 MG	COMP	5.000			
82	ETODOLACO 500 MG	COMP	2.000			
83	SELENE	COMP	5.000			
84	FENOTEROL 5MG/ML	FR	200			
85	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40 MG + 100 MG	COMP	1.000			
86	FENAZOPIRIDINA 100MG	COMP	2.000			
87	FENOFIBRATO 250 MG	COMP	5.000			
88	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP	5.000			
89	GINKGO BILOBA 120 MG	COMP	5.000			
90	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP	1.000			
91	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	1.000			
92	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP	1.000			
93	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75 MCG + 30 MCG	COMP	1.260			
94	GROW VIT SOLUÇÃO ORAL 240 ML	FR	500			
95	GROW VIT BB SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	500			
96	HEDERA HELIX 7 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	1.000			
97	HEDERA HELIX 15 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	1.000			
98	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	5.000			
99	INSULINA TRESIBA 100 3ML	AMP	200			
100	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG	COMP	10.000			
101	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG	COMP	10.000			
102	MAXSULID 400 MG	COMP	5.000			
103	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML	FR	1.000			
104	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	600			
105	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FR	1.000			
106	MELOXICAM 15 MG	COMP	12.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA

Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

107	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	2.000			
108	MESALAZINA 400MG	COMP	2.000			
109	MUCONATO DE ISOMETEPTENO 30MG + DIPIRONA 300MG + CAFEINA 30 MG	COMP	1.000			
110	NAPROXENO + ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 500 MG/20 MG	COMP	3.000			
111	NAPROXENO 275 MG	COMP	1.000			
112	NAPROXENO 500 MG	COMP	1.000			
113	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	1.000			
114	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	30.000			
115	NIMESULIDA 100MG	COMP	15.000			
116	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	FR	500			
117	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	3.000			
118	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNA	1.000			
119	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 12,5 MG	COMP	5.000			
120	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 25 MG	COMP	5.000			
121	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG+ 12,5 MG	COMP	5.000			
122	OSELTAMIVIR 75 MG	COMP	1.000			
123	PARACETAMOL 100MG/ML	FR	1.000			
124	PARACETAMOL 750 MG	COMP	40.000			
125	PARACETAMOL 500 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 30 MG	COMP	500			
126	PARACETAMOL 400MG + 4MG DE MALEATO DE CLORFENIRAMINA + 4MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA	COMP	6.000			
127	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	5.000			
128	PIROXICAM 20 MG	COMP	5.000			
129	PROPAFENONA 300 MG	COMP	6 .000			
130	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	5.000			
131	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	5.000			
132	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	5.000			
133	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	6.000			
134	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	6.000			
135	ROSUVASTATINA 40 MG	COMP	6.000			
136	ROSUVASTATINA 5 MG	COMP	6.000			
137	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 10.000.000	FL	300			
138	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50.000.000	FL	300			
139	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG	COMP	5.000			
140	SALBUTAMOL 0,4MG/MLXAROPE	FR	300			

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA

Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

141	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	18.000			
142	SIMETICONA 40MG	COMP	5.000			
143	SIMETICONA 125 MG	CP	2.000			
144	SIMETICONA 75MG/ML	FR	5.000			
145	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADO 50 MG	COMP	1.000			
146	TENOXICAM 20 MG	COMP	2.000			
147	TIAMAZOL 5 MG	COMP	1.000			
148	TIAMAZOL 10 MG	COMP	1.000			
149	VALSARTANA 80 MG	COMP	6.000			
150	VALSARTANA 160 MG	COMP	6.000			
151	VALSARTANA 320 MG	COMP	6.000			
152	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 24/26 MG	COMP	1.000			
153	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 49/51 MG	COMP	1.000			
154	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 97/103 MG	COMP	1.000			
155	VARFARINA 5 MG	COMP	3.000			
156	VITAMINA "C" 500MG	COMP	30.000			
157	VI-FERRIN SOLUÇÃO ORAL	FR	500			
158	VI-FERRIN COMPRIMIDO	COMP	5.000			
159	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MG 35	COMP	1.000			
160	OLMESARTANA 40 MG	COMP	5.000			
161	EMPAGLIFLOZINA+ LINAGLIPTINA 25MG+ 5 MG	COMP	5.000			
162	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	COMP	5.000			
163	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG + GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	5.000			
164	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	COMP	1.000			
165	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	1.000			
166	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMP	1.000			
167	ETEXILATO DE DABIGATRANA 75 MG	COMP	5.000			
168	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	COMP	5.000			
169	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	COMP	5.000			
170	OCUPRESS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5 ML	FR	50			
171	BRITENS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 10 ML	FR	50			
172	LATONAN SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 2,5ML	FR	50			
173	VITERGAN ZINCO	COMP	5.000			
174	VITERGAN MASTER	COMP	2.000			
175	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 06 MCG + 200 MCG	COMP	2.000			
176	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG	COMP	4.000			
177	FORFIG 100 MG	COMP	2.000			
178	FORFIG 200 MG	COMP	4.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2022 PE
Proc. Adm. 145/2022

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
Laila de Jesus N. Guimarães
Portaria nº 072/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

179	SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 400 MG +500 MG	COMP	2.000			
180	SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG ENVELOPES COM 4G	ENV	500			
181	CANDESARTANA CILEXETILA 08MG	COMP	2.000			
182	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMP	2.000			
183	CANDESARTANA CILEXETILA 32MG	COMP	2.000			
184	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 8MG + 12.5 MG	COMP	2.000			
185	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 16MG + 12.5 MG	COMP	2.000			
186	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1000MG	COMP	3.000			
187	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	3.000			
188	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	3.000			
189	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG	COMP	3.000			
190	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG	COMP	2.000			
191	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	5.000			
192	NOVANLO 2,5 MG	COMP	2.000			
193	ASEA HCT 40+25 MG	COMP	2.000			
194	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	COMP	2.600			
					VALOR GLOBAL LOTE 07 R$	

LOTE 8 - MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF.**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMP	8.000			
2	AMPICILINA COMP. 500MG	COMP	2.000			
3	CEFACLOR 500 MG	COMP	1.000			
4	CEFADROXILA 500 MG	COMP	3.000			
5	CEFADROXILA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5 ML	FR	600			
6	CEFACLOR SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML	FR	600			
7	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)	BISN	300			
8	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	2.000			
9	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMP	2.000			
10	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G	BISN	300			
11	NORFLOXACINO 400MG	COMP	2.000			
12	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO	FR	100			
13	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	2.000			
14	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE	BISN	100			

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

	GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL 0,5MG/G + 1,0MG/G + 10MG/G + 10MG/G					
					VALOR GLOBAL LOTE 08 R$	

LOTE 9 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF.**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	AMITRIPTILINA 10 MG	COMP	4.000			
2	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 5 + 12,5 MG	COMP	5.000			
3	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	10.000			
4	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	10.000			
5	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	10.000			
6	BROMAZEPAM 3MG	COMP	6.000			
7	BUPROPIONA 150MG	COMP	6.000			
8	CITALOPRAM 20 MG	COMP	30.000			
9	CITALOPRAM 40 MG	COMP	10.000			
10	CLOBAZAM 10 MG	COMP	6.000			
11	CLOBAZAM 20 MG	COMP	6.000			
12	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	6.000			
13	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	2.000			
14	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP	2.000			
15	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	3.000			
16	DULOXETINA 30 MG	COMP	6.000			
17	DULOXETINA 60 MG	COMP	6.000			
18	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	10.000			
19	ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	10.000			
20	ESCITALOPRAM 20 MG	COM	10.000			
21	ESZOPICLONA 2MG	COMP	3.000			
22	GABAPENTINA 400 MG	COMP	6.000			
23	GABAPENTINA 300 MG	COMP	6.000			
24	LEVETIRACETAM 250 MG	COMP	5.000			
25	LEVETIRACETAM 500 MG	COMP	5.000			
26	LEVETIRACETAM 750 MG	COMP	5.000			
27	LEVETIRACETAM XAROPE 100 MG/ML	FR	2.000			
28	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	3.000			
29	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	3.000			
30	MESALAZINA 400 MG	COMP	6.000			
31	MESALAZINA 800 MG	COMP	6.000			
32	MIRTAZAPINA 15 MG	COMP	3.000			
33	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMP	3.000			
34	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMP	10.000			

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

35	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML	FR	500			
36	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	6.000			
37	PAROXETINA 20 MG	COMP	2.000			
38	PREGABALINA 150 MG	COMP	6.000			
39	PREGABALINA 75 MG	COMP	6.000			
40	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	200			
41	SERTRALINA 100MG	COMP	30.000			
42	SERTRALINA 25MG	COMP	30.000			
43	SERTRALINA 50MG	COMP	6.000			
44	SULPIRIDA 50 MG	COMP	600			
45	TIORIDAZINA 25 MG	COMP	3.000			
46	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	1.500			
47	TOPIRAMATO 100MG	COMP	2.000			
48	TOPIRAMATO 25MG	COMP	2.000			
49	TORVAL CR 300MG + 500 MG	COMP	2.000			
50	TORVAL 300 MG	COMP	2.000			
51	VIGABATRINA 500 MG	COMP	2.000			
52	ESZOPICLONA 3 MG	COMP	1.000			
53	ZOPICLONA 7,5MG	COMP	1.000			
54	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	2.000			
55	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37.5 MG + PARACETAMOL 325 MG	COMP	5.000			
56	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	2.000			
57	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COMP	2.000			
58	OLANZAPINA 5 MG	COMP	2.000			
59	OLANZAPINA 10 MG	COMP	2.000			
60	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	500			
					VALOR GLOBAL LOTE 09 R$	

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições, no prazo de até 02 (duas) horas, para os serviços do Lote I, e 02(dois) dias úteis para o Lote II, contados após o recebimento da mesma e no local declinado na referida notificação.

2 – As despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

Razão Social: _____

Endereço_____

Cidade: _____ Estado:_____ Telefone: _____

CNPJ:_____ INSC.EST:_____

INSC.MUN.:_____ Prazo de garantia:_____

Esta proposta é válida por:_____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: _____/_____/_____.

_____

Assinatura – Responsável

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

ANEXO III
TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
À
Prefeitura Municipal de Pindaí-BA/ Setor de Licitações.
Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2022

OBJETO:

Prezados Senhores,
Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 023/2022**, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor GLOBAL de R$_____ (_____), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____ /____/____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º_____, residente e domiciliado(a) na rua_____, n.º_____, bairro_____, na cidade de_____, Estado de_____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.
Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA "b" DO SUBITEM 10.1.1.)

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93,** acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

( ) Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**

- que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);
- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- que não está impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02,** sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**.**

Cidade, data

_____
Assinatura do representante legal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea "c")

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea "c", do **Edital nº 023/2022,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de **nº 023/2022** foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **023/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de n**° 023/2022,** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **023/2022** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **023/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **023/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **023/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **023/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

(MODELO C – DECLAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O (os) Empresário/os sócios ....., da empresa ....., com sede a ....., na cidade de ....., Estado de ....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

ANEXO VI – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 07 de junho de 2022 de 2022.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:
1 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
2 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
3 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
4 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
4 - Empresa:_____ CNPJ:_____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
1 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
2 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
3 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
4 - Empresa:_____ CNPJ:_____.
4 - Empresa:_____ CNPJ:_____.

Ao(s) 07 (sete) dias do mês de junho, do ano de 2022, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 072/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 023/2022, que tem por objeto registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 023/2022 e Processo Administrativo Nº 145/2022.

Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.384.729/0001-25, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Everton Gomes Silva Bueno, portador da Cédula de Identidade, RG nº ..... - SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº ....., de outro lado, a(s) empresa(s):

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

EMPRESAS

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 023/2022 do Processo Administrativo nº 145/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificada conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 A Secretaria Municipal de Educação de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 – Gestão do FMS
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 – Gestão do SUS
	2303 – Outros Programas da Saúde
	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial
Elemento de Despesa	3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, ___ de _____ de 2022.

_____
Everton Gomes Silva Bueno
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

_____
Empresas

_____
Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

_____
Empresas

_____
Membro da Equipe de Apoio

_____
Empresas

_____
Membro da Equipe de Apoio

_____
Empresas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRODEPREÇOS Nº 023/2022

ANEXOVII - MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº...../2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Processo Administrativo nº 145/2022

Empresa: .....

CNPJ/MF N.º: .....

End.: .....

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 05 (cinco) úteis, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária	02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 – Gestão do FMS
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 – Gestão do SUS
	2303 – Outros Programas da Saúde
	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial
Elemento de Despesa	3390.30.00.00 – Material de Consumo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí, ...de.....de 2022.

EVERTON GOMES SILVA BUENO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE	**CNPJ nº (.....)** CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

Ata de reunião destinada ao recebimento, abertura e julgamento dos envelopes atinentes à TOMADA DE PREÇOS **Nº 005/2022,** PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 229/2022**, cujo objeto refere-se à **contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de ruas no Distrito de Guirapá e Povoado de Tabua, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 108/2022, firmado com o Governo do Estado da Bahia através da CONDER-Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia).** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Pindaí, localizada à Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, nesta Cidade, reuniram-se a Comissão Central Permanente de Licitação – CPL/PMP, designada pela Portaria Gab. **N.º 071/2022** de 29/04/2022, para proceder o julgamento dos documentos referentes à licitação em epígrafe. Membros Presentes: **Erica de Jesus Pereira (Presidente); Rafaela Tânia Alves dos Santos (Secretária) e Heloísa de Jesus Paixão (Membro).** Compareceram ao certame as empresas **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º 10.406.992/0001-05, neste ato representada pelo Sr.º Ederson Albert Alves de Azevedo, portador do CPF n.º 013.025.855-50 e RG n.º 09406847 05 SSP/BA, a empresa **CR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n.º 22.971.321-0001/76, neste ato representada pelo Sr.º Leonardo Souza Santos, portador de RG n.º 893002704 SSP/BA e CPF n.º 008.595.605-89, a empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES,** inscrita no **CNPJ N.º 15.065.248/0001-08,** neste ato representada pelo Sr.º Luiz Carlos Nascimento Oliveira, portador do RG N.º 568234600 e CPF n.º 602.949.905-00, **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 36.323.561/0001-79** neste ato representada pela Sr.ª Isabela de Medeiros Martins, portadora do RG n.º 11.253.872-03 e CPF n.º 809.255.885-04; e a empresa **MFB**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ENGENHARIA, inscrita no **CNPJ n.º 22.218.023/0001-00** neste ato representada pelo Sr.º Acassio dos Santos Brito, portador do RG n.º 149994511 SSP/BA e CPF n.º 039.886.975-83. Em verificação aos documentos da empresa **MFB ENGENHARIA,** a autenticidade dos documentos pessoais do procurador, da procuração, foram devidamente verificadas no site da Blockchain Documentos Digitais e Serviços LTDA EPP – DAUTIN, conforme respectivos links: blob:https://www.dautin.com/1bbcda3b-99b6-4e1f-8f24-0759f119ea95; blob:https://www.dautin.com/2f435ce7-1d50-4f2d-8dae-f42e5ef14261. A autenticidade do contrato social da empresa foi devidamente verificada no site da Junta Comercial do estado da Bahia – JUCEB, conforme link: http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AbrirDocumentos.aspx. Em verificação aos documentos de credenciamento a autenticidade do contrato social da empresa **CR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME,** foi devidamente verificada no site Da Junta Comercial do Estado da Bahia, conforme link: http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AbrirDocumentos.aspx. Em verificação aos documentos de credenciamento a autenticidade do contrato social apresentado pela empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES,** foi verificada no site da Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, conforme link: http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AbrirDocumentos.aspx. Foram protocolados os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços das empresas, **DOLA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º 32.027.798/0001-51, **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º 36.507.931/0001-28, **CONSTRUTORA PASSARELA,** inscrita no CNPJ n.º 19.384.342/0001-80, **MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES,** inscrita no CNPJ n.º 39.420.376/0001-90 e **CONTRUTORA BAIANA ALMEIDA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ n.º 10.954.690/0001-71, originando os processos administrativos n.ºˢ **0296/2022, 0306/2022, 0304/2022, 0303/2022 e 0293/2022.** Franqueada a palavra aos licitantes quanto a fase de credenciamento, por eles presentes nada foi dito e a registrar em ata, concordando assim com a decisão proferida pela

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Comissão, ficando assim credenciada as seguintes empresas: **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, REFORMAR CONSTRUÇÕES, MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI e MFB ENGENHARIA.** Encerrada a fase de credenciamento o representante da empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI,** manifestou a necessidade de se retirar da sessão deixando sob guarda da comissão os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Em seguida a presidente dessa comissão solicitou os envelopes com os documentos de Habilitação e Proposta de preços das licitantes presentes. Em seguida, procedeu-se a abertura dos **ENVELOPES 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, das empresas **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, REFORMAR CONSTRUÇÕES, MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI e MFB ENGENHARIA, DOLA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI, CONSTRUTORA PASSARELA, MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES** e **CONTRUTORA BAIANA ALMEIDA LTDA-EPP.** Em verificação aos documentos de habilitação da empresa **MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES,** a autenticidade da Certidão Negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, foi devidamente verificada no site da Prefeitura Municipal de Serrinha, conforme link: http://digital.sefaz.serrinha.ba.gov.br/. A autenticidade do Balanço Patrimonial foi verificada no site da Junta Comercial do estado da Bahia – JUCEB, conforme link: http://assinador.pscs.com.br/livrocontabil-web/paginas/requerimento/formulario_livro_contabil.jsf#!. A autenticidade dos índices contábeis, a Declaração de empresa de Pequeno Porte e o Contrato de prestação de serviços com o engenheiro civil, CRE-BA N.º 051625219-4, foram verificadas no site do Cartório Azevedo Bastos, conforme respectivos links: https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/api/v4/documentos/NYdaqEptzj8KghXFE8D7ciYFZqHVCWLWhxBPAZV65QeLiWY15htiNEhz5un4/visualizar; https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/api/v4/documentos/kOiydmvG2TWvcyzGIaamFgE3Ovu5OkI2Xv9rU9Dz3CsOy7d

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

kB5Zltun4nLKf/visualizar; https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/api/v4/documentos/2MR3oVhHcUb96X16oxQ2glLLqKDAUmSvigm5fOkzZSSCkqdEV4bbTip23G6c/visualizar. A autenticidade da Certidão de Acervo Técnico – CAT, N.º 36923/2019 e o atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Aporá, foi devidamente verificada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, conforme link: https://crea-ba.sitac.com.br/app/view/sight/externo.php?form=CertidaoSimples. Em verificação aos documentos apresentados pela empresa **CONSTRUTORA BAIANA ALMEIDA LTDA – EPP,** a autenticidade do Contrato Social e do Balanço Patrimonial foram devidamente autenticados no site da Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB, conforme respectivosxlinks:xhttp://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AbrirDocumentos.aspx.;xfile:///C:/Users/USER/Downloads/29203321477_LE20220000213582_G_13_autenticado.pdf. A autenticidade do documento pessoal do sócio proprietário, do Alvara de Locação e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Paramirim e contrato particular de prestação de serviços firmado com o engenheiro civil Hiago Kayan Silva Oliveira, CREA-BA N.º 051594752-0, foram devidamente verificados no site do Cartório Azevedo Bastos, conforme respectivos links: https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/api/v4/documentos/pnTSwMeHikpi4elWCuOjxcAQwbifKIT246OWsHAAQ4HbbvJC0BPWmuF4VcEw/visualizar; https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/api/v4/documentos/9ptYuyFYU06znnbLBXhTsjdDxAPE1Qz6nHCo4na5R3Ji2WkiwyYy2jW6vlws/visualizar; https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/api/v4/documentos/QmYkUulWOZUHWP2uBBHvzhrtAxyD6ZdxMhsVEyPp9fyfN3mieT4qs5G3aN23/visualizar. A autenticidade das Certidões de Acervo Técnico - CATs n.º 44623/2020 e o atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto foi devidamente verificada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia-CREA-BA, conforme link: https://crea-ba.sitac.com.br/app/view/sight/externo.php?form=CertidaoSimples. Em verificação aos documentos apresentados pela empresa **CR – ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME**, a autenticidade do Balanço Patrimonial, foi devidamente verificada no site da Junta Comercial

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

do estado da Bahia – JUCEB, conforme link: file:///C:/Users/USER/Downloads/29204217096_LE20220000122722_G_5_autenticado.pdf. Em verificação aos documentos de habilitação apresentados pela empresa **MFB ENGENHARIA** a autenticidade do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Salvador, foi devidamente autenticado no site da Prefeitura Municipal de Salvador, conforme link: https://sefaz.salvador.ba.gov.br/Alvara/ValidacaoAlvara?Length=6#gsc.tab=0. A autenticidade das Certidões de Acervo Técnico – CAT, n.º 86052/2021 e o atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, foi verificado no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, conforme link: https://crea-ba.sitac.com.br/app/view/sight/externo.php?form=CertidaoSimples. A autenticidade do Balanço Patrimonial foi verificada no site no Serviço Público de Escrituração Digital Sped, conforme linK: http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/. Em verificação aos documentos de habilitação apresentados pela empresa **DOLA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI,** a autenticidade do contrato social e di Balanço Patrimonial foi devidamente verificada no site da Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, conforme respectivo links: http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AbrirDocumentos.aspx; file:///C:/Users/USER/Downloads/29600335997_LE20220000232897_G_4_autenticado.pdf. A autenticidade dos documentos pessoais do sócio proprietário, do Alvará de Funcionamento e do contrato de prestação de serviços firmado com o engenheiro civil Renan Félix dos Santos CREA/BA nº051477011-2/D, foram verificadas no site da Blockchain Documentos Digitais e Serviços LTDA EPP – DAUTIN, conforme respectivos links: blob:https://www.dautin.com/f8906319-742d-4f97-b2e6-46e73bad6219; blob:https://www.dautin.com/4923c910-5131-4c1b-8fd5-5f59c83960a2; blob:https://www.dautin.com/0392e0f4-b3f6-4682-9aae-7faaa3b8dc54. A autenticidade das Certidões de Acervo Técnico-CAT, n.º 116082/2021 e 120771/2021, e os atestados de capacidade técnica expedidos pela Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora; a CAT n.º 58643/2020 e o atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

de Oliveira dos Brejinhos, foram devidamente https://creaba.s3.amazonaws.com/log/certidoes/568866.91cZB.pdf; https://creaba.sitac.com.br/log/certidoes/573555.zC2CY.pdf; https://creaba.s3.amazonaws.com/log/certidoes/511427.d7W0b.pdf. Em verificação aos documentos de Habilitação apresentados pela empresa **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI,** a autenticidade do Balanço Patrimonial foi devidamente autenticados no site da Junta Comercial do Estado da Bahia, conforme link: file:///C:/Users/USER/Downloads/29600483376_LE20220000111283_G_2_autenticado.pdf. A autenticidade do contrato particular de prestação de serviços como referido engenheiro civil Gustavo Silveira Neves CRE-Ba n.º 0512974683BA, foi devidamente autenticado no site da Blockchain Documentos Digitais e Serviços LTDA EPP – DAUTIN, conforme link: blob:https://www.dautin.com/bb5bd225-b4c1-488f-9e0e-2dd3474db3f6. As autenticidades das Certidões de Acervo Técnico – CATs n.º 35577/2019 e o atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Malhada, CAT n.º 56975/2020e atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Pindaí, foram devidamente autenticados no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, conforme respectivos links: https://creaba.s3.amazonaws.com/log/certidoes/488361.bZADy.pdf; https://creaba.s3.amazonaws.com/log/certidoes/509759.wcDzZ.pdf. Em verificação aos documentos de habilitação a autenticidade do contrato social foi devidamente verificada no site da Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, conforme link: http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AbrirDocumentos.aspx. A autenticidade do Balanço Patrimonial apresentado pela empresa **CONSTRUTORA PASSARELA LTDA,** foi verificada no site do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, conforme link: http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/. A autenticidade da certidão de acervo técnico com atestado N.º 0000000712750 e o atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Paratinga, foi devidamente verificada no site do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BA, conforme link: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/report/rpt.certidao.autencidade_cat_atestado.php?id

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

=712870&ano=2022. Em verificação aos documentos apresentados pela empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI,** a autenticidade do Balanço Patrimonial foi verificada no site da Junta Comercial do Estado da Bahia-JUCEB, conforme link: file:///C:/Users/USER/Downloads/29600268131_LE20220000045590_G_5_autenticado%20(2).pdf. A autenticidade do Alvará de Funcionamento, os Índices Contábeis e do contrato de prestação de serviços com a engenheira civil Tatiana Alves Cardoso, CREA/BA n.º 051841946-0, foram devidamente verificadas no site do Cartório Azevedo Bastos, conforme respectivos links: https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/api/v4/documentos/N6M70kSbf9laajT7dEFQqah50e2FiDnQZJtLl48JcF9OmSVP5kumOOXOd6Tu/visualizar; https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/api/v4/documentos/sZZKVFANN0R7KpOW2Ge1iVwuAXdUV3otbXBbyXTlsG0SIYCllgPqN7bW0uel/visualizar; https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/api/v4/documentos/02cbfbf4454c17cc02150a8e457c45bd6f7576d674ead037b19453602ab6/visualizar. A autenticidade das Certidões de Acervo Técnico – CAT, n,º 62162/2020 e o atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Candiba, CAT n.º 70877/2020 o atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, CAT n.º 74030/2020, n.º 74027/2020 e 74025/2020 e os atestados de capacidade técnica expedidos pela Prefeitura Municipal de Pindaí, CAT n.º 62767/2020e o atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Guajeru, CAT n.º 74617/2020 o atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Malhadas de Pedras, foram devidamente autenticados no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia-CREA-BA, conforme respectivos links: https://creaba.s3.amazonaws.com/log/certidoes/514946.13yb8.pdf; https://creaba.s3.amazonaws.com/log/certidoes/523661.79008.pdf; https://creaba.s3.amazonaws.com/log/certidoes/526814.czYy1.pdf; https://creaba.s3.amazonaws.com/log/certidoes/526811.16W8B.pdf; https://creaba.s3.amazonaws.com/log/certidoes/526809.WDw5z.pdf; https://creaba.s3.amazonaws.com/log/certidoes/515551.Z44W7.pdf; https://creaba.s3.amazonaws.com/log/certidoes/527401.YwdDD.pdf. Em verificação aos documentos de habilitação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

apresentados pela empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES,** a autenticidade do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Guanambi foi devidamente verificada no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, conforme link: http://guanambi.ba.link3.com.br:3390/l3-grp/Servicos.html. A autenticidade do termo de abertura do Balanço Patrimonial foi devidamente verificado no site da Junta Comercial do Estado da Bahia-JUCEB, conforme link: http://assinador.pscs.com.br/livrocontabil-web/paginas/requerimento/formulario_livro_contabil.jsf#!. A autenticidade da Certidão de Acervo Técnico – CAT n,º 97335/2021 e o atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, foi devidamente autenticado no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA, conforme link: https://creaba.s3.amazonaws.com/log/certidoes/550119.DwW5y.pdf. Em verificação aos documentos de habilitação da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI**, a autenticidade do Balanço Patrimonial foi devidamente verificada no site da Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, conforme link: http://assinador.pscs.com.br/livrocontabil-web/paginas/requerimento/formulario_livro_contabil.jsf#!. A autenticidade dos documentos pessoais e do contrato de prestação de serviços do engenheiro Diego Karol Fernandes do Nascimento, CREA-BA n.º 051849241-9, no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme respectivos links: https://eselo.tjba.jus.br/public/consultar_autenticidade/consultar_autenticidade.faces; https://eselo.tjba.jus.br/public/consultar_autenticidade/consultar_autenticidade.faces. A autenticidade das Certidão de Acervo Técnico-CATs, n.º 60755/2020, 39009/2020 e CAT 77626/2021 e os atestados de capacidade técnica expedidos pela Prefeitura Municipal de Maragojipe, foram devidamente autenticados no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, conforme respectivos links: https://creaba.s3.amazonaws.com/log/certidoes/513539.CzBbA.pdf; https://creaba.s3.amazonaws.com/log/certidoes/491793.ab73w.pdf; https://crea ba.sitac.com.br/log/certidoes/530410.CAWYA.pdf. Ademais, a referida empresa apresentou as certidões de regularidade de débitos para com as fazendas Municipal e Federal vencidas. Em observação aos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

documentos apresentados pela empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES,** verificou-se que o atestado de capacidade técnica apresentado pela referida empresa não contempla os sérvios similares para o objeto dessa licitação. Em análise aos documentos apresentados pela empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI,** observou-se que a mesma apresentou os documentos pessoais do sócio proprietário sem a devida autenticação. Ante ao exposto essa comissão resolve por unanimidade **INABILITAR** as empresas **REFORMAR CONSTRUÇÕES** e **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI,** pelos fatos acima mencionados. E **HABILITA** as empresas **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, MFB ENGENHARIA, DOLA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA PASSARELA, MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES** e **CONTRUTORA BAIANA ALMEIDA LTDA-EPP,** por atenderem as exigências do instrumento convocatório. Franqueada a palavra aos licitantes, pelos presentes nada foi dito e a registrar em ata, concordando assim com a decisão proferida pela Comissão. Finalizada a fase de Habilitação, as 12:00h, suspendeu-se a sessão para almoço, com retorno previsto para s 14:00h. Reiniciado os trabalhos as 14:00h, constatou-se que a representante da empresa **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI,** não se encontrava na sessão, sem manifestar quaisquer esclarecimentos para comissão. Dando continuidade, a comissão procedeu à abertura do **ENVELOPE 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS**, das empresas **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, MFB ENGENHARIA, DOLA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA PASSARELA, MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES** e **CONTRUTORA BAIANA ALMEIDA LTDA-EPP.** Finalizada a análise das propostas pelos licitantes presentes, o representante da empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES,** manifestou a necessidade de se retirar da sessão. Depois de examinada a Proposta de Preço pela comissão e pelo setor técnico responsável da Prefeitura Municipal de Pindaí, a comissão por unanimidade resolve **DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas **MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**, por apresentar proposta divergente ao objeto licitado e a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

empresa **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI,** por deixar de apresentar o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). E **CLASSIFICAR** propostas apresentadas pelas empresas **CONSTRUTORA PASSARELA**, no valor de **R$ 1.206.724,68** (um milhão, duzentos e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos); a empresa **CONTRUTORA BAIANA ALMEIDA LTDA-EPP,** no valor de **R$ 1.182.658,89** (no valor de um milhão, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), a empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, no valor de **R$ 1.158.497,99** (no valor de um milhão, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos); a empresa **CR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME**, no valor de **R$ 1.146.425,16** (um milhão, cento e quatro e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), e a empresa **MFB ENGENHARIA,** no valor de **R$ 1.080.625,31** (um milhão, oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) e a empresa **DOLA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI,** no valor de **R$ 1.010.609,28** (um milhão, dez mil, seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos). Franqueada a palavra aos licitantes pelo representante da empresa **CR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME,** foi dito que o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa **DOLA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI** não está de acordo com as etapas de serviços a serem realizadas, solicitando, em virtude disso a desclassificação da proposta da empresa. Visando dirimir o questionamento, foi realizada consulta ao setor técnico de engenharia, o qual informou que a alteração no cronograma físico financeiro não acarreta prejuízos ao prosseguimento do certame, tratando-se de equívoco passível de correção, não sendo constatado "jogo de planilhas". Em virtude disso, e primando pela obtenção da proposta mais vantajosa, essa comissão mantém a classificação da proposta apresentada pela empresa **DOLA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI**, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis à licitante para que apresente cronograma físico financeiro nos termos do instrumento convocatório. Franqueada a palavra aos licitantes, pelos presentes foi dito que nada tinham a registrar em ata, concordando assim com a decisão proferida pela Comissão. A Presidente da Comissão informou que o Resultado da presente licitação será

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

divulgado, conforme Lei Federal N.º 8.666/1993 e alterações posteriores. Nada mais pelos demais a tratar, deu-se por encerrada a sessão. Eu, **Rafaela Tânia Alves dos Santos** Rafaela Tânia Alves dos Santos .....secretária, lavrei o presente registro dos acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Presidente, membros e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

Pindaí - BA, 25 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Érica de Jesus Pereira
Erica de Jesus Pereira

Presidente

Rafaela Tânia Alves dos Santos
Rafaela Tânia Alves dos Santos

Secretária

Heloísa de Jesus Paixão
Heloisa de Jesus Paixão

Membro

CR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME
CNPJ n.º 22.971.321-0001/76
Sr.º Leonardo Souza Santos,
RG n.º 893002704 SSP/BA e CPF n.º 008.595.605-89

MFB ENGENHARIA
CNPJ n.º 22.218.023/0001-00
Sr.º Acassio dos Santos Brito
RG n.º 149994511 SSP/BA e CPF n.º 039.886.975-83

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **283/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **022/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **ROSANIA PRATES DA SILVA** OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Professora, desenvolvendo suas funções no Colégio Municipal Prefeito Francisco Teixeira Cotrim, neste município.** VALOR MENSAL: **R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** - ATIVIDADE: **2098 –** ELEMENTO: **31.90.04.00** – PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: **16/05/2022.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 25/05/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3F13-EC9B-7C94-A3FB-CA16

Hash do Documento

14f189fae6631e04af0bdd396ab4f7ac1c417baece4542f75d7fa49c1e278dcf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 25/05/2022 16:40 UTC-03:00